



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

**EDITAL SIMPLIFICADO  
EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025**

**1. PREÂMBULO:**

O Município de Condado/Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por ordem do sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização de **exames de mamografia bilateral e unilateral**, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de **50 a 69 anos** residentes no Município de Condado/PE, em conformidade com as diretrizes do **Ministério da Saúde**, normas da ANVISA e do **Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR)**, pelo período de **12 (doze) meses**, em unidade móvel, visando garantir a continuidade e ampliação da cobertura do rastreamento do câncer de mama na rede pública municipal de saúde, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.774,80** (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 15/09/2025 até às 16h00min, do dia 18/09/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Sem disputa

**INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br) ou do telefone (81) 3642-1031.

**Observações:**

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.



### **3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 106 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-138-300.122 ASSISTÊNCIA FINAN-PISO DOS ENFERMEIROS**

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 105 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-02-300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.774,80** (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.



## **8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP**

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações

9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 12 de setembro de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria Eunice da Silva

Gestora



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de **exames de mamografia bilateral e unilateral**, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de **50 a 69 anos** residentes no Município de Condado/PE, em conformidade com as diretrizes do **Ministério da Saúde**, normas da ANVISA e do **Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR)**, pelo período de **12 (doze) meses**, em unidade móvel, visando garantir a continuidade e ampliação da cobertura do rastreamento do câncer de mama na rede pública municipal de saúde.

#### 2. Justificativa

A mamografia é reconhecida como o **exame de referência para o rastreamento do câncer de mama**, constituindo-se como a medida mais eficaz para a **deteção precoce** da doença e, conseqüentemente, para a **redução da mortalidade feminina**. Trata-se de estratégia consolidada nas diretrizes do **Ministério da Saúde**, da **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e do **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**, sendo elemento central das políticas públicas de saúde da mulher.

No Município de Condado/PE, a população-alvo estimada para o rastreamento, composta por mulheres de **50 a 69 anos**, é de **2.532 residentes**, conforme dados do IBGE. Contudo, em 2024, apenas **34 mamografias** foram registradas no SIA/SUS, revelando grave déficit de cobertura e subutilização da política de rastreamento.

No primeiro trimestre de 2025, foi realizada uma contratação emergencial que previu a oferta de **160 exames**, dos quais apenas **90 foram efetivamente realizados**. Ressalte-se que o quantitativo disponibilizado pela gestão anterior não refletia a real necessidade do município, resultando na manutenção da **demanda reprimida**. Além disso, o contrato firmado, com vigência de apenas **03 (três) meses**, encerrado em maio de 2025, mostrou-se insuficiente para corrigir o déficit acumulado e garantir a continuidade do serviço.

Diante desse cenário, faz-se necessária a **nova contratação, com prazo ampliado de 12 (doze) meses**, como forma de assegurar a continuidade da política de saúde da mulher, ampliar o acesso da população ao exame, reduzir barreiras de ordem social e territorial e **fortalecer os indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)**, especialmente aqueles vinculados ao **Programa Previne Brasil**. A medida representa não apenas a garantia do direito à saúde, mas também uma ação estratégica para a redução das desigualdades e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população condadense.

#### 3. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por finalidade assegurar a oferta contínua e organizada de exames de mamografia para o público-alvo do Município de Condado/PE, mediante a disponibilização de **unidade móvel devidamente equipada com mamógrafo digital de alta resolução**, registrada na ANVISA, climatizada e acessível, com espaço adequado para acolhimento das usuárias.

A solução contratada compreende não apenas a **realização dos exames**, mas também a **emissão de laudos médicos individualizados**, elaborados por médico radiologista habilitado, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Todo o processo deverá observar as normas técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia, bem como as regulamentações da ANVISA, garantindo qualidade diagnóstica, segurança das pacientes e rastreabilidade dos resultados.

Os serviços serão executados de forma **itinerante**, com cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, contemplando tanto a sede quanto as localidades rurais, de modo a ampliar o acesso e reduzir desigualdades regionais. A contratada deverá ainda assegurar a integração



dos dados ao SIA/SUS, permitindo o registro adequado da produção ambulatorial e o monitoramento dos indicadores de saúde.

Além do atendimento clínico, a empresa será responsável pela adoção de **protocolos de biossegurança e gerenciamento de resíduos**, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e legislação ambiental aplicável, garantindo a correta destinação dos rejeitos produzidos.

Assim, a solução como um todo garante:

- **Acesso ampliado e equitativo** ao exame de mamografia;
- **Continuidade do rastreamento** do câncer de mama no município;
- **Segurança assistencial e ambiental** durante a execução dos serviços;
- **Eficiência administrativa**, com emissão tempestiva de laudos e integração plena ao sistema de informação do SUS.

#### 4. Resultados Esperados

- **Ampliar a cobertura do rastreamento mamográfico no município**, ofertando exames suficientes para contemplar as 2.532 mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos, conforme diretrizes nacionais, garantindo maior alcance e efetividade da política pública.
- **Reduzir a mortalidade feminina associada ao câncer de mama**, por meio da detecção precoce de casos suspeitos e início oportuno do tratamento, elevando as taxas de sobrevivência e qualidade de vida das pacientes.
- **Elevar os indicadores do Programa Previne Brasil**, assegurando o cumprimento das metas nacionais da Atenção Primária à Saúde (APS), com reflexos positivos no financiamento federal e no desempenho institucional do município.
- **Reduzir desigualdades sociais, econômicas e territoriais no acesso ao exame**, ampliando a oferta em áreas urbanas e rurais por meio de unidade móvel, assegurando equidade no cuidado e justiça social.
- **Fortalecer a rede de saúde municipal**, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, otimizando recursos financeiros e logísticos, além de minimizar custos indiretos suportados pelas famílias.
- **Consolidar a política de saúde da mulher no âmbito municipal**, reafirmando o compromisso da gestão com a prevenção, promoção da saúde e o direito constitucional de acesso universal e integral aos serviços do SUS.

#### 5. Estimativa de Quantidades

Com base na análise epidemiológica e no levantamento da demanda reprimida, estima-se a realização de **780 (setecentos e oitenta) exames de mamografia** no período de 12 meses, distribuídos de forma itinerante pela unidade móvel, contemplando áreas urbanas e rurais do município.

#### 6. Valor Estimado

O valor estimado é de R\$ 52.774,80, ( cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com o Setor de Licitações e Contratos, mediante:

- Pesquisa de preços no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**;
- Consulta ao **Tome Conta/PE** ;
- Histórico de contratações anteriores no município.

O procedimento atende ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo estimativa realista e compatível com os preços de mercado.



Importa destacar que a presente contratação, **quando somada ao valor da dispensa de licitação anterior realizada em 2025 para o mesmo objeto, não ultrapassará o limite estabelecido para a dispensa eletrônica de licitação**, nos termos da legislação vigente. Tal condição assegura a legalidade do procedimento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da política pública de rastreamento do câncer de mama.

| ITEM | REFERENCIA  | UNIDADE              | QUANTTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de Serviço especializado para realização de exames por imagem(mamografia bilateral e unilateral), e entrega dos laudos a Secretaria Municipal de Saúde,utilizando unidade móvel (veículo adaptado com equipamento,para atendimento de a usuários do SUS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE. | Prestação de serviço | 780         | R\$ 67,66      | R\$ 52.774,80 |

## 7. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a execução do objeto, o integral cumprimento dos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Unidade Móvel Equipada:** disponibilização de unidade móvel devidamente registrada e em perfeito estado de conservação, equipada com mamógrafo digital com registro válido na ANVISA, climatização adequada, acessibilidade e condições estruturais que garantam conforto, privacidade e acolhimento às usuárias;
- **Equipe Habilitada:** prestação do serviço por profissionais devidamente qualificados e registrados em seus conselhos de classe, incluindo **médico radiologista responsável técnico** e técnicos em radiologia, todos com comprovada experiência em exames de rastreamento mamográfico;
- **Laudos Médicos:** emissão de laudos individualizados, assinados por médico radiologista especialista, com disponibilização às pacientes e à Secretaria Municipal de Saúde em prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**;
- **Integração com o SUS:** registro obrigatório de todos os exames no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para fins de comprovação, monitoramento e repasse de indicadores do Previne Brasil;
- **Proteção de Dados:** garantia de sigilo, segurança e rastreabilidade das informações clínicas, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados pessoais e sensíveis das usuárias;
- **Logística de Atendimento:** execução dos serviços em conformidade com o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando de forma equitativa as áreas urbanas e rurais do município, com flexibilidade para ajustes em função da demanda;



- **Gerenciamento de Resíduos de Saúde:** adoção de práticas adequadas de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante os exames, em conformidade com a **RDC ANVISA nº 222/2018**, normas do CONAMA e legislação ambiental vigente, mediante apresentação e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado.

## **8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

8.1. A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, assegurando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 106 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-138-300.122 ASSISTÊNCIA FINAN-PISO DOS ENFERMEIROS**

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 105 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-02-300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

10.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

10.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**11.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de



assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.4.** As empresas que não forem sediadas no Município de Condado-PE podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o seguinte endereço: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

**11.5.** Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma e locais indicados em ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.6.** A execução dos serviços objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta, risco e expensas, devendo ser realizada na quantidade e periodicidade demandadas pelo órgão, de acordo com as necessidades da Secretaria.

## **12. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA**

**12.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

**12.2.** A Contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços que venham a ser recusados por não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à Administração ou exclua a aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a realização da correção ou repetição dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

**12.3. O serviço será recebido da seguinte forma:** Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo as condições estabelecidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) **Provisoriamente:** os serviços de mamografia serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um) dia útil**, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual os serviços executados são entregues formalmente à Administração, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade de guarda dos registros e relatórios à unidade recebedora, até a efetiva análise técnica.

b) **Definitivamente:** em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “ATESTO” em relatório ou documento equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos da proposta e do contrato. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor competente, que declarará a plena execução e aceitação dos serviços de mamografia, desde que não se verifiquem falhas técnicas ou descumprimentos contratuais.

### **Hipóteses de Recusa dos Serviços:**

- b) Quando a execução dos exames não observar as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança em vigor;



- c) Quando houver descumprimento dos protocolos de rastreamento, registro e emissão de laudos no prazo estipulado;
- d) Quando forem identificados serviços inadequados, incompletos ou que comprometam a qualidade diagnóstica;
- e) Quando a contratada não atender às condições previstas no Termo de Referência e no Edital;
- f) Os serviços somente serão aceitos definitivamente após a verificação da qualidade técnica e conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência, mediante atestado do setor responsável;
- g) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual;
- h) Em caso de recusa do recebimento, em qualquer das hipóteses acima, a contratada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para realizar a correção ou repetição dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**13.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

**13.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

#### **I. Do Fiscal do Contrato:**

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o



correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **II. Do Gestor do Contrato**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **14.DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Condado-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- vi. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- vii. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- viii. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**15.1.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**15.3.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



## **16. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**16.1** A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**16.2** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhadas da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**16.3** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

**16.4** Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

**16.5** A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**16.6** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**16.7** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**16.8** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **17. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.

**17.2** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**17.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## **18. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**18.1.** A proposta de Preços deverá conter:

**18.1.1.** Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os objetos a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**18.1.2.** Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas



todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

**18.1.3.** Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

**18.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**18.1.5** Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

**18.1.6** Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

**18.2.** O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**20.1.** É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

**20.2.** Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

**20.3.** Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**21.2.** A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**22.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**22.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**22.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**23.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**23.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**23.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**23.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

**23.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

**23.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

**23.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

**23.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**23.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações



sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

#### **24.DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP**

24.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

24.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

24.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

24.4. Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.



## **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**25.1.** Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

**25.2.** O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

## **26. DO FORO**

**26.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Condado-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

**27.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Condado-PE, 02 de setembro de 2025.

---

**RINALDO DE LIMA BEZERRA DE MENEZES**  
**Gerente de Gestão de Informação e Informática**



## APÊNDICE DO ANEXO

### Estudo Técnico Preliminar

#### Contratação de exames de mamografia

##### 1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE identifica a necessidade de contratar empresa especializada para realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos. O objetivo é garantir a continuidade e ampliação da cobertura do rastreamento do câncer de mama, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, ANVISA e Colégio Brasileiro de Radiologia, fortalecendo a política de saúde da mulher e a rede pública municipal de saúde.

##### 2. Previsão no PCA

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Contudo, a demanda está alinhada às prioridades da gestão municipal na saúde, em especial às ações de prevenção e atenção integral à saúde da mulher.

##### 3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Conformidade regulatória:** cumprimento das normas da ANVISA, do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e dos protocolos clínicos do Ministério da Saúde aplicáveis ao rastreamento do câncer de mama;
- **Unidade móvel equipada:** disponibilização de unidade móvel devidamente registrada, estruturada e equipada com **mamógrafo digital** em perfeito estado de funcionamento, com registro válido na ANVISA, climatização, acessibilidade e condições adequadas de acolhimento às usuárias;
- **Equipe habilitada:** prestação do serviço por profissionais devidamente qualificados e registrados em seus conselhos de classe, incluindo médico radiologista responsável técnico e técnicos em radiologia;
- **Emissão de laudos médicos:** entrega individualizada em prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, assinados por médico especialista;
- **Integração com o SUS:** registro obrigatório de todos os procedimentos no SIA/SUS, para fins de comprovação e monitoramento;
- **Segurança da informação:** garantia de sigilo, proteção de dados pessoais e rastreabilidade das informações, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- **Logística de atendimento:** execução dos serviços em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com cronograma que contemple a cobertura das áreas urbanas e rurais do município;
- **Gerenciamento de resíduos:** adoção de práticas adequadas de coleta, acondicionamento e descarte de resíduos de saúde gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

##### 4. Estimativa de quantidade

A estimativa de quantidades foi definida com base no perfil epidemiológico do município e no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda reprimida e a necessidade de garantir a continuidade do rastreamento mamográfico.

Para o período de 12 (sete) meses de execução contratual, estima-se a realização de aproximadamente



780 (setecentos e oitenta ) exames de mamografia, número que contempla:

- Atendimento às mulheres de 50 a 69 anos residentes no município, público-alvo prioritário do rastreamento;
- Recuperação parcial da cobertura defasada dos anos anteriores, especialmente em 2024, quando apenas 34 exames foram registrados no SIA/SUS;
- Oferta suficiente para ampliar o acesso, reduzir barreiras e fortalecer os indicadores da Atenção Primária à Saúde.

A quantidade estabelecida representa o dimensionamento realista da demanda municipal e servirá como parâmetro de referência para a presente contratação, podendo ser ajustada mediante acompanhamento da execução contratual.

### **5. Levantamento de mercado**

O levantamento de preços foi conduzido exclusivamente em fontes oficiais e reconhecidas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Foram utilizadas as seguintes bases:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Plataforma Tome Conta/PE.

Essas bases asseguram maior confiabilidade, transparência e padronização metodológica na apuração de valores, dispensando, neste momento, a realização de cotações junto a fornecedores privados, já que os preços registrados em tais plataformas refletem contratações efetivamente celebradas por outros entes da Administração Pública e constituem parâmetros legítimos e auditáveis.

No processo de análise, foram consideradas diferentes alternativas para a condução da contratação:

- Pregão eletrônico próprio: descartado em razão da maior complexidade procedimental e do tempo necessário à sua tramitação, o que poderia comprometer a continuidade da política pública de rastreamento mamográfico e a cobertura do público-alvo.
- Adesão a atas de registro de preços: igualmente analisada, mas rejeitada devido às limitações de abrangência regional e de especificidade do objeto, uma vez que não contemplavam a utilização de unidade móvel equipada com mamógrafo digital, exigência indispensável para execução adequada no município.
- Contratação direta por dispensa de licitação: mostrou-se a alternativa mais vantajosa, atendendo à urgência da demanda, à necessidade de garantir economicidade e à existência de parâmetros oficiais confiáveis para definição do valor estimado.

Dessa forma, a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 é a solução mais eficiente e juridicamente segura, permitindo celeridade no atendimento da população, alinhamento às diretrizes nacionais de rastreamento e mitigação de riscos de descontinuidade na prestação do serviço.

### **6. Estimativa de preço**

O valor estimado é de R\$ 52.774,80, (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com o Setor de Licitações e Contratos, mediante:

- Pesquisa de preços no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**;
- Consulta ao **Tome Conta/PE** ;
- Histórico de contratações anteriores no município.

O procedimento atende ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo estimativa realista e compatível



com os preços de mercado.

Importa destacar que a presente contratação, **quando somada ao valor da dispensa de licitação anterior realizada em 2025 para o mesmo objeto, não ultrapassará o limite estabelecido para a dispensa eletrônica de licitação**, nos termos da legislação vigente. Tal condição assegura a legalidade do procedimento, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da política pública de rastreamento do câncer de mama.

| REFERENCIA  | ORIGEM - CONTRATO.  | VALOR UNITARIO |
|---|---|----------------|
| Contratação de Serviço especializado para realização de exames por imagem(mamografia bilateral e unilateral), e entrega dos laudos a Secretaria Municipal de Saúde,utilizando unidade móvel (veículo adaptado com equipamento,para atendimento de a usuários do SUS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE. | Secretária de Saúde de Casinhas-PE-<br>Contrato nº 24/2025- Processo<br>Licitação nº 002/2025   | R\$ 55,00      |
|   | Prefeitura Municipal de Arara -<br>Contrato 67/2024- Processo<br>240115DV00002  | R\$ 65,00      |
|   | COMAGSUL - Consórcio de<br>Municípios do Agreste e Mata Sul do<br>Estado de Pernambuco - Contrato<br>036/2024 - Processo Administrativo :<br>008/2025 | R\$ 83,00      |
| <b>Preço Médio Estimado</b>   |   | R\$ 67,66      |

| ITEM | REFERENCIA  | UNIDADE              | QUANTTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de Serviço especializado para realização de exames por imagem(mamografia bilateral e unilateral), e entrega dos laudos a Secretaria Municipal de Saúde,utilizando unidade móvel (veículo adaptado com equipamento,para atendimento de a usuários do SUS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE. | Prestação de serviço | 780         | R\$ 67,66      | R\$ 52.774,80 |

## 7. Solução como um todo

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização de unidade móvel equipada com mamógrafo digital registrado na ANVISA, climatizada, acessível e dotada de estrutura de acolhimento, operada por equipe multiprofissional qualificada (médico radiologista responsável técnico e técnicos em radiologia), garantindo a plena execução dos exames de rastreamento mamográfico no Município de Condado/PE.



Além da execução dos exames, a solução inclui a emissão de laudos médicos individualizados, devidamente assinados por especialistas, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com registro obrigatório no SIA/SUS, assegurando rastreabilidade, transparência e alinhamento às diretrizes nacionais de vigilância epidemiológica.

A implementação dessa solução permitirá:

- Continuidade e regularidade do programa municipal de rastreamento do câncer de mama, evitando interrupções que comprometam a cobertura e o acompanhamento clínico das pacientes;
- Redução de barreiras geográficas, sociais e econômicas de acesso, sobretudo para mulheres residentes em comunidades rurais e em situação de vulnerabilidade, assegurando equidade no atendimento;
- Ampliação da cobertura populacional, com reflexos diretos na melhoria dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS) e no cumprimento das metas do Programa Previne Brasil, impactando positivamente nos repasses federais;
- Diminuição da dependência de encaminhamentos para outros municípios, reduzindo custos logísticos, tempo de espera e sobrecarga de deslocamentos;
- Fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, integrando a prevenção e o diagnóstico precoce às demais ações estratégicas de saúde da mulher, elevando a resolutividade da rede local;
- Promoção de maior eficiência e economicidade na gestão pública, ao centralizar em um único contrato serviços essenciais de rastreamento, diagnóstico e gestão de resultados.

Assim, a solução como um todo não apenas responde a uma necessidade imediata de atendimento, mas se apresenta como estratégia estruturante, capaz de consolidar uma política permanente de prevenção ao câncer de mama no município.

#### **8. Parcelamento ou não da contratação**

Não se recomenda o parcelamento da contratação. Embora a execução dos exames ocorra de forma **descentralizada**, em diversas ações de saúde distribuídas entre áreas urbanas e rurais do município, a **gestão contratual permanecerá unificada**.

A contratação em lote único garante:

- **Padronização tecnológica e metodológica**, assegurando que todos os exames sejam realizados com equipamentos e protocolos uniformes;
- **Economia de escala**, ao centralizar custos de deslocamento, manutenção e operação da unidade móvel;
- **Eficiência na fiscalização**, permitindo que a Administração acompanhe a execução contratual de maneira integral e integrada, sem dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores;
- **Gestão logística otimizada**, já que a contratada organizará cronogramas itinerantes em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, cobrindo tanto áreas urbanas quanto rurais.

Dessa forma, ainda que os atendimentos se deem em múltiplas ações, a contratação integral em lote único é a alternativa mais vantajosa e encontra respaldo no **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que orienta o parcelamento apenas quando este for técnica e economicamente viável — o que não se aplica ao presente caso, dada a necessidade de integração operacional e padronização do serviço.

#### **9. Resultado pretendido**

A contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, com impactos diretos na saúde pública



municipal e na qualidade de vida da população feminina:

- Ampliar a cobertura do rastreamento mamográfico, garantindo acesso regular ao exame para as 2.532 mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos residentes em Condado/PE, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela OMS;
- Reduzir a morbimortalidade associada ao câncer de mama, por meio da detecção precoce de lesões suspeitas e início oportuno do tratamento, aumentando significativamente as chances de cura e sobrevida das pacientes;
- Elevar os indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e assegurar o cumprimento das metas do Programa Previne Brasil, com reflexos positivos na avaliação de desempenho municipal e nos repasses financeiros federais;
- Diminuir desigualdades sociais, territoriais e econômicas no acesso ao exame, com especial atenção às mulheres em situação de vulnerabilidade social e às residentes em áreas rurais, garantindo equidade no atendimento;
- Fortalecer a rede municipal de saúde, integrando o rastreamento do câncer de mama às demais políticas de atenção integral à mulher, ao mesmo tempo em que reduz a necessidade de encaminhamentos para outros municípios;
- Reduzir custos logísticos e sociais decorrentes de deslocamentos, otimizando a aplicação de recursos públicos e promovendo maior eficiência na gestão municipal da saúde.

#### **10. Providências prévias, capacitação e fiscalização**

Para assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Designação de fiscais de contrato: servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, atestar e registrar a execução dos serviços, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais e normas vigentes;
- Campanhas de sensibilização e mobilização social: a Secretaria realizará ações educativas e de comunicação junto às comunidades urbanas e rurais, estimulando a adesão da população feminina ao rastreamento mamográfico, reduzindo a taxa de absenteísmo e ampliando a cobertura da política pública;
- Articulação com a Atenção Primária à Saúde: o cronograma de execução será construído em conjunto com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), de modo a contemplar tanto a sede municipal quanto localidades mais distantes, garantindo equidade territorial no acesso ao serviço;
- Capacitação dos profissionais da rede municipal: equipes de saúde serão orientadas quanto ao fluxo de encaminhamento, registro dos exames e acompanhamento dos resultados, fortalecendo a integração entre APS e média complexidade;
- Fiscalização contínua da execução: os fiscais designados monitorarão a qualidade dos laudos emitidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos (máximo de 10 dias corridos), a integridade dos registros no SIA/SUS e a observância das normas de proteção de dados pessoais (LGPD);
- Relatórios periódicos: serão elaborados relatórios técnicos pela fiscalização municipal, permitindo avaliar indicadores de desempenho, identificar eventuais inconformidades e adotar providências corretivas tempestivas.

#### **11. Contratações correlatas na Administração**

Em 2025, a Prefeitura do Condado/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, celebrou o **Contrato**



nº 005/2025, oriundo da **Dispensa nº 002/2025 – Processo nº 003/2025**, firmado com a empresa **Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda EPP**, no valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

O objeto do referido contrato consistiu na **realização de 160 exames de mamografia bilateral**, pelo período de **03 (três) meses**, a contar de fevereiro de 2025. Apesar da previsão contratual, apenas **90 exames foram efetivamente realizados**, número insuficiente para atender à demanda reprimida existente no município.

A curta vigência do contrato e o quantitativo limitado demonstraram que a solução emergencial não foi capaz de suprir a real necessidade local, evidenciando a urgência de uma contratação mais ampla, planejada e com duração adequada.

Esse histórico serve como **referência comparativa e de aprendizado para a Administração**, reforçando a necessidade de adotar uma solução mais estruturada, capaz de garantir continuidade, ampliar a cobertura do rastreamento mamográfico e fortalecer a política municipal de atenção integral à saúde da mulher.

## **12. Riscos e Medidas Mitigatórias**

**Risco Técnico:** indisponibilidade temporária dos equipamentos da unidade móvel ou atraso na emissão e entrega dos laudos médicos.

**Medida Mitigatória:** exigir da contratada comprovação de capacidade técnica, plano de contingência operacional, manutenção preventiva do mamógrafo e inserção de cláusulas contratuais prevendo penalidades em caso de descumprimento dos prazos.

**Risco Administrativo:** baixa adesão das mulheres à realização do exame, ocasionando subutilização da capacidade contratada.

**Medida Mitigatória:** realização de campanhas educativas e de sensibilização pela Secretaria de Saúde, integração da ação com a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definição de cronograma itinerante que contemple áreas urbanas e rurais.

**Risco Orçamentário:** elevação dos preços praticados no mercado, comprometendo a estimativa inicial.

**Medida Mitigatória:** diversificação das fontes de pesquisa de preços (PNCP, Banco de Preços em Saúde, Tome Conta/PE e cotações formais), além de previsão de reserva orçamentária adequada para assegurar a execução do contrato.

## **13. Impacto ambiental**

A execução do serviço gera **resíduos de serviços de saúde**, tais como EPIs, aventais, materiais perfurocortantes e rejeitos decorrentes do atendimento. Tais resíduos apresentam potencial de risco sanitário e ambiental, devendo ser tratados de forma adequada.

A empresa contratada deverá:

- Elaborar e executar um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** atualizado, contemplando etapas de segregação, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final;
- Cumprir integralmente a **RDC ANVISA nº 222/2018** e as **normas do CONAMA**, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter-se à **fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde**, que acompanhará a execução do PGRSS, registrará inspeções periódicas e poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento.



- Dessa forma, a contratação contribui para a proteção ambiental e para a segurança da saúde pública, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. Posicionamento conclusivo**

A contratação é **viável técnica, econômica e administrativamente**, atendendo às necessidades epidemiológicas locais e às diretrizes nacionais de saúde da mulher. Recomenda-se sua formalização por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviços de saúde.

A medida garantirá a continuidade e ampliação do rastreamento do câncer de mama em Condado/PE, fortalecendo a rede municipal de saúde e promovendo maior equidade no acesso ao SUS.

Condado-PE, 21 de agosto de 2025.

---

**Morgana Luzia da Silva Menezes**  
**Responsável técnico**

#### **Parecer Conclusivo:**

Diante da análise empreendida, conclui-se que a contratação em questão revela-se **viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo**, alinhando-se às necessidades epidemiológicas locais e às diretrizes nacionais de saúde da mulher.

Considerando a urgência em ampliar a cobertura do rastreamento do câncer de mama e a insuficiência demonstrada em contratações emergenciais anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se **favoravelmente à formalização da presente demanda** por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de saúde.

Assim, **autoriza-se a abertura do processo licitatório correspondente**, com a adoção das providências administrativas cabíveis pela área de licitações e contratos, de forma a garantir a continuidade e expansão do rastreamento mamográfico no Município de Condado/PE, promovendo maior equidade no acesso ao SUS e fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde.

Condado-PE, 21 de agosto de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria Eunice da Silva

Gestora



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 00X/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025**

**CONTRATO Nº \*\*\*/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.<sup>a</sup> XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização de **exames de mamografia bilateral e unilateral**, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de **50 a 69 anos** residentes no Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |            |                |             |
|      |           |         |            |                |             |

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 106 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-138-300.122 ASSISTÊNCIA FINAN-PISO DOS ENFERMEIROS**

**03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 105 – 3.3.90.00.00.00 -1 – 035-02-300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo** - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

**Parágrafo Primeiro** – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;



d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gestora**

---

**EMPRESA**

**CONTRATADA**



### ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde do Condado  
**Ref.: Dispensa XXX/2025**  
**Data: xx/xx/xxxx**  
**Hora: xxh00**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para :

Contratação de empresa especializada para a realização de **exames de mamografia bilateral e unilateral**, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de **50 a 69 anos** residentes no Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |                |       |        |                |             |

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos.

**Prazo de execução: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo de entrega do objeto: até 05 dias úteis**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)